

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

EDITAL Nº 10/2021– PROAECI/UFES - CHAMADA de CADASTRO PARA
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania, usando de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do cadastro no Programa de Assistência Estudantil para o semestre 2021/1 (**Edital excepcional**), para os(as) estudantes dos cursos presenciais de graduação, cotistas de renda (modalidades L1, L2, L9 e L10), ingressantes do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2020/2 e 2021/1, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, conforme estabelecem o Decreto nº 6.135/2007, a Resolução nº 03/2009-CUn/Ufes, o Decreto nº 7.234/2010, Portaria nº 327/2019-R, Resolução nº 35/2020-CUn/Ufes [ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 13/2021-CUn], Resolução nº 37/2020-CUn/Ufes e a Portaria 1.831/2017-R [ALTERADA PELAS PORTARIAS 255/2018-R, 2015/2018-R, 327/2019-R], disponíveis em <https://proaeci.ufes.br/legislacao-e-normas>.

A partir da excepcionalidade deste edital, serão prioritariamente incluídos estudantes com renda até 1 salário mínimo per capita para concessão de auxílios pecuniários, ou seja, estudantes que apresentam expressões da Questão Social que impactam em sua vivência na Universidade. Havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser incluídos estudantes com renda entre 1 salário mínimo per capita e 1,5 salário mínimo per capita, obedecendo o ranqueamento de renda.

1 DO OBJETO

1.1 Entende-se por Programa de Assistência Estudantil da Ufes (Proaes-Ufes) as ações que proporcionem ao(à) estudante de graduação presencial condições que favoreçam a sua permanência na Universidade e a conclusão do curso superior, sem retenção ou evasão.

1.2 Os(as) estudantes da Ufes cotistas de renda ingressantes do SiSU 2020/2 e 2021/1, devidamente matriculados(as) nos cursos de graduação presenciais oferecidos nos *campi* de Goiabeiras, Maruípe, São Mateus e Alegre, interessados(as) em se cadastrar no Proaes-Ufes, poderão requerer os auxílios descritos no Item 2.

1.3 Os estudantes cotistas de renda ingressantes do SiSU 2020/2 e 2021/1, terão que efetuar o requerimento dos auxílios do Proaes. Não precisarão apresentar nova documentação de renda, sendo utilizada a que foi entregue no processo de seleção do SiSU do qual o(a) estudante participou. Devendo apenas apresentar os documentos referentes à comprovação para cada tipo de auxílio.

1.4 Serão atendidos (as) com auxílios pecuniários, prioritariamente, os (as) estudantes que possuem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*.

2 AUXÍLIOS

2.1 Auxílio Alimentação

2.1.1 O Auxílio Alimentação consiste em desconto de 100% (cem por cento) no Restaurante Universitário para os (as) estudantes com renda *per capita* de até 1,5 salário mínimo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

2.1.2 Filhos(as) de estudantes cadastrados(as) no Proaes-Ufes ou crianças sob guarda/tutela, que estejam sob seus cuidados, com idade até 06 (seis) anos e 11 (onze) meses, também serão contemplados(as) com o mesmo desconto concedido a seus pais ou responsáveis, em conformidade com a Resolução nº 30/2014-CUn/Ufes.

2.1.3 No campus de Goiabeiras, a lista de cadastrados(as) e de descontos será disponibilizada ao Restaurante Universitário em até cinco dias após a divulgação do resultado parcial do cadastro. Cabe ao(à) estudante dirigir-se ao Restaurante para solicitar ou trocar seu cartão com desconto.

2.1.4 Nos *campi* de Alegre, Maruípe e São Mateus, as carteirinhas de desconto serão confeccionadas após o resultado parcial e disponibilizadas pelos setores responsáveis. Os(as) estudantes do campus de Maruípe deverão dirigir-se ao setor de atendimento da Proaeci do Campus de Maruípe; em Alegre, deverão dirigir-se ao Setor de Atenção à Saúde e Assistência Social (Sasas) e, em São Mateus, deverão dirigir-se à Divisão de Atenção à Saúde e Assistência Social (Dasas).

2.2 Auxílio Moradia

2.2.1 O Auxílio Moradia consiste em auxílio financeiro, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear parte das despesas com moradia para o(a) estudante que, em função da graduação, passou a residir na região do campus em que estuda e que mantenha vínculos afetivos e econômicos com o núcleo familiar na cidade de origem.

2.2.2 Os(as) estudantes matriculados(as) nos *campi* de Goiabeiras e Maruípe poderão habilitar-se a receber Auxílio Moradia quando a residência da família estiver localizada fora dos municípios servidos pelo Sistema de Transporte Coletivo, ou seja, fora dos municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

2.2.3 Os(as) estudantes matriculados(as) nos *campi* de Alegre e São Mateus, que requererem este auxílio, serão avaliados de acordo com o local de residência da família, a indisponibilidade de transporte municipal e a incompatibilidade do horário das aulas com o transporte disponível.

2.3 Auxílio Transporte

2.3.1 O Auxílio Transporte consiste no repasse de recurso, no valor de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), para o(a) estudante custear parte de suas despesas de locomoção até a Universidade, obedecendo aos dias letivos estabelecidos no calendário acadêmico. Para os(as) estudantes de Maruípe, Goiabeiras e São Mateus a distância mínima para receber esse auxílio será de 3 km do *campus* até a sua residência.

2.3.2 Os(as) estudantes de Alegre poderão solicitar o Auxílio Transporte se residirem nos Distritos de Alegre (Anutiba, Araraí, Café, Celina, Rive, Santa Angélica e São João do Norte) ou nos municípios cuja distância seja superior a 3 quilômetros e inferior a 50 quilômetros de Alegre-ES (Guaçuí, Ibitirama, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire e São José do Calçado).

2.3.3 Não receberá o Auxílio Transporte o(a) estudante que for beneficiado(a) pelo Programa de Inclusão Social do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória –

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

Transcol Social. O(a) estudante deverá solicitar o desligamento desse auxílio, caso seja beneficiado(a) pelo Programa acima descrito.

2.3.4 Os(as) estudantes matriculados(as) nos cursos ofertados na cidade de Alegre poderão solicitar o Auxílio Transporte, caso estejam também matriculados(as) em disciplinas ofertadas na cidade de Jerônimo Monteiro ou no distrito de Rive.

2.4 Auxílio Material de Consumo

2.4.1 O Auxílio Material de Consumo consiste em auxílio financeiro, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, a ser depositado na conta bancária do(a) estudante, para custear parte das despesas com material de uso didático exigido no curso. O referido benefício será concedido obedecendo aos dias letivos estabelecidos no calendário acadêmico.

2.5 Auxílio Empréstimo Estendido de Livros

2.5.1 O Auxílio Empréstimo Estendido de Livros consiste em um prazo de empréstimo maior para todos(as) os(as) estudantes cadastrados(as) no Proaes-Ufes, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por igual período, a contar da data da renovação, desde que se cumpram os seguintes requisitos: a obra emprestada não esteja em atraso; o(a) usuário(a) não tenha débitos com o Sistema Integrado de Bibliotecas da Ufes; e não haja pedidos de reserva para o exemplar.

2.5.2 A lista dos(as) estudantes cadastrados(as) será disponibilizada ao SIB-Ufes em até cinco dias após a divulgação do resultado final do cadastro. Cabe ao(à) estudante dirigir-se ao SIB-Ufes e atualizar os seus dados.

3. DO PERÍODO DO EARTE

3.1 No período de duração do Ensino Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte), o Conselho Universitário, através da Resolução 35/2020, homologou em caráter excepcional e provisório, os auxílios estudantis pecuniários a título de moradia, transporte, material de consumo e alimentação, executados pelo Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo – Proaes/Ufes em um único auxílio intitulado: “Auxílio Permanência Emergencial”.

3.2 O “auxílio permanência emergencial” será dividido em quatro modalidades, a saber:

- I. Auxílio Permanência Emergencial I - Destinado aos estudantes que recebem a categoria de auxílio A;
- II. Auxílio Permanência Emergencial II - Destinado aos estudantes que recebem a categoria de auxílio B;
- III. Auxílio Permanência Emergencial III - Destinado aos estudantes que recebem a categoria de auxílios C;
- IV. Auxílio permanência emergencial IV - Destinado aos estudantes que recebem a categoria de auxílio D;

3.3 Para fins de definição, os auxílios A, B, C e D são os seguintes:

- a. Auxílio A: auxílio moradia, auxílio transporte e auxílio material de consumo.
- b. Auxílio B: auxílio moradia e auxílio material de consumo.
- c. Auxílio C: auxílio transporte e auxílio material de consumo.
- d. Auxílio D: auxílio material de consumo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

3.4 Cada estudante assistido receberá apenas uma modalidade do “auxílio permanência emergencial”.

3.5 Os estudantes que recebem excepcionalmente apenas o auxílio moradia receberão o Auxílio Permanência Emergencial II.

4 DOS CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO

4.1 Enviar a documentação, em formato “.pdf/a”, por meio do Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br), seguindo as orientações contidas nos Anexos I e V) do presente Edital;

4.2 Estar regularmente matriculado(a) na(s) disciplina(s) do curso de graduação presencial da Ufes no semestre 2021/1;

4.3 Ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;

5 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1 A análise socioeconômica considerará, além do critério estabelecido no item 4.3 deste edital, outros indicadores socioeconômicos, a saber: situação de moradia do grupo familiar (na cidade de origem do grupo familiar do estudante), situação ocupacional e trajetória escolar. A metodologia a ser utilizada para análise socioeconômica está descrita no ANEXO IV.

5.2. Terá seu pedido indeferido o(a) estudante que não atender aos critérios para cadastro constantes no presente edital, não atender às convocações da equipe designada ou apresentar documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a análise socioeconômica.

6 DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA

6.1 Cópia simples do cartão do banco, **ou outro documento em que constem os números da agência e da conta**, que esteja com conta ativa e em nome do(a) estudante, podendo ser conta corrente de qualquer banco que possua agência física. No caso de conta poupança, só será aceita a da Caixa Econômica Federal. Não serão aceitas contas conjuntas nem contas salário.

6.1.1 Caso a conta apresentada esteja inativa, cancelada, não obedeça aos critérios descritos no 6.1 ou os dados da conta apresentados estejam incorretos, o pagamento do auxílio não poderá ser efetivado. Neste caso a nova tentativa de pagamento será agendada para o mês subsequente ao da primeira tentativa.

6.1.2 Caso a conta apresentada pelo estudante no momento da inscrição no processo seletivo não esteja compatível com o edital ou esteja inativa, o setor de Pagamento da DAE enviará um e-mail para o estudante informando a inconsistência e solicitando que o estudante apresente uma nova conta bancária válida.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estudante que não responder ao e-mail do setor de Pagamento da DAE apresentando uma conta válida em um prazo de até 30 dias será desligado do PROAES-Ufes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

6.1.3 Nos casos em que houver cancelamento do pagamento no sistema, o setor de Pagamento da DAE enviará um e-mail para o estudante informando a inconsistência e solicitando que o estudante apresente uma nova conta bancária válida para que seja feita a reapresentação da ordem bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O estudante que não responder ao e-mail do setor de Pagamento da DAE apresentando uma conta válida em um prazo de até 30 dias será desligado do PROAES-Ufes. Em qualquer dos casos acima a data do pagamento sofrerá alteração podendo demorar até 30 dias para ser efetivada. No caso de desligamento, o aluno precisará esperar novo edital para se cadastrar.

6.2 Para os(as) estudantes de Maruípe, Alegre e São Mateus, entregar uma foto 3X4 para a confecção da carteirinha do Restaurante Universitário. Colocar no verso da foto o nome completo, nº de matrícula e o curso de graduação, e entregar, após o resultado final, conforme locais previstos no Anexo I. É importante informar que esta medida será efetivada após o retorno do funcionamento presencial dos Restaurantes Universitários.

6.3 Cópia simples de comprovante de residência atual, em nome de algum membro da sua composição familiar, do mês de **maio OU junho OU julho de 2021** (água, energia, IPTU ou telefone).

6.4 Para quem irá solicitar **auxílio moradia**, apresentar documentos para comprovação de residência da família (água, energia, telefone ou IPTU) e um comprovante de despesas com moradia do(a) estudante, conforme descrição:

6.4.1 Contrato de aluguel em nome do(a) estudante, dos pais ou responsáveis legais, **com apresentação de documento de identificação, conforme item 5.9.1. Para esses casos, poderão ser solicitados documentos complementares para comprovação de endereço do(s) locador(es) e/ou do locatário(s);**

6.4.2 O(a) estudante que resida em imóvel cujo contrato de aluguel seja em nome de terceiros, deverá apresentar uma Declaração de Moradia (Anexo II), assinada pelo(a) locatário(a) (responsável pelo contrato), que confirme a residência do(a) estudante no endereço constante. Neste caso, o contrato vigente deverá ser apresentado junto com a declaração;

6.4.3 Nos casos em que as condições acima não sejam atendidas, será aceita a Declaração de Moradia (Anexo II) em que conste identificação do(a) locador(a) ou cedente do imóvel, do(a) estudante que está solicitando cadastramento no Proaes e, se for o caso, do valor mensal referente ao pagamento do aluguel. Será necessário apresentar também um comprovante de residência em nome do(a) declarante.

6.5 DOCUMENTAÇÃO FACULTATIVA COMPLEMENTAR DE ACORDO COM A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO ESTUDANTE

6.5.1 Comprovação de Gastos com moradia do grupo familiar declarado

6.5.1.1 Cópia simples do contrato de aluguel vigente da residência do grupo familiar, com firma reconhecida em cartório.

6.5.1.2 Boleto atualizado de pagamento referente ao financiamento habitacional em nome de um dos membros do grupo familiar.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

6.6 Conforme o art. 9º do Decreto 9094/2018, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

6.6.1 Todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s), ficando dispensado o reconhecimento de firma em cartório quando o candidato enviar cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em Conselho de Classe) onde a assinatura esteja igual a das declarações.

7 DA CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

7.1 Os(As) estudantes com cadastro deferido, poderão ser **pré-classificados(as)**, considerando a renda *per capita* bruta mensal no momento da Análise Socioeconômica.

7.1.1 O(A) estudante deferido(a) na Análise Socioeconômica, poderá ser **classificado(a) para recebimentos de todos os auxílios**, dentro da disponibilidade financeira e orçamentária da Universidade em conformidade com o previsto no item 11.1 deste Edital, de acordo com índice calculado considerando a Renda Processada.

7.2 O cálculo do índice previsto no item 7.1 será dado conforme detalhado no Anexo IV.

7.3 Os(As) estudantes **classificados(as)** serão **selecionados(as)**, do menor para o maior índice de Renda Processada, até o limite orçamentário previsto para o ano de 2021.

7.4 O pagamento dos auxílios aos(às) estudantes selecionados(as) será retroativo a agosto de 2021.

7.5 O cadastro dos(as) estudantes deferidos(as) e pré-classificados(as), não selecionados(as) devido a indisponibilidade financeira e orçamentária, serão considerados(as) como em lista de espera. Durante o semestre de cadastro, caso haja disponibilidade financeira e orçamentária da Universidade, serão considerados(as) classificados(as) de acordo com índice calculado considerando a Renda Processada.

7.6 Os estudantes em lista de espera terão gratuidade no Restaurante Universitário, conforme disponibilidade financeira e orçamentária da Universidade, bem como o acesso aos auxílios **não financeiros** previstos no Proaes-Ufes.

7.7 A lista de espera terá validade de 12 meses, a partir do resultado final deste edital.

7.8 O(A) estudante terá acesso ao resultado parcial e ao resultado final pelo Portal da Assistência Estudantil e por meio do site da Proaeci (proaeci.ufes.br).

8 DO RECURSO

8.1 O(a) estudante poderá interpor recurso contra o indeferimento, no prazo de dois dias, a contar da publicação do resultado parcial. Para tanto, basta acessar o Portal da Assistência Estudantil, entrar na aba

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

“**Documentos**” e anexar o formulário para interposição de recurso (Anexo III), devidamente preenchido, datado e assinado.

8.2 Os recursos serão analisados pela Direção da Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) ou por Equipe de Análise designada pela Comissão Especial de Supervisão do Edital Proaes – 2021/1 e encaminhados para decisão junto ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania.

8.3 Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos previstos neste edital ou solicitados durante a análise socioeconômica, salvo em situações de força maior com devida justificativa e que será analisada pela Direção da DAE ou equipe designada.

9 DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DO AUXÍLIO

9.1 Para permanecer cadastrado(a), o(a) estudante deve:

9.1.1 Estar matriculado(a) em disciplinas cuja carga horária total alcance, no mínimo, 240 horas semestrais.

9.1.1.1 Em caso de não atendimento ao requisito dos itens 9.1.1, o(a) estudante deve apresentar uma justificativa para avaliação de sua situação cadastral.

9.1.2 Ter aprovação em, no mínimo, 50% das disciplinas cursadas no semestre.

9.1.2.1 Em caso de não atendimento ao item 9.1.2, o estudante terá um semestre letivo para regularizar a situação. Quando o índice de aprovação inferior a 50% das disciplinas cursadas se mantiver por dois semestres consecutivos, será necessário apresentar uma justificativa para avaliação.

9.2 Nos casos em que as justificativas previstas nos itens 9.1.1.1 e 9.1.2.1 não forem apresentadas ou não forem aceitas, o cadastro do(a) estudante no Proaes-Ufes será desligado.

9.3 Os auxílios serão concedidos por, no máximo, dois semestres após o tempo sugerido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ao qual estiver vinculado, desde que sejam mantidos os critérios de permanência estabelecidos.

PARÁGRAFOS:

§ 1º De acordo com a Resolução 35/2020 do Conselho Universitário [ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 13/2021-CUn], excepcionalmente no semestre especial 2021/1, o critério de carga horária mínima para a percepção do auxílio do Proaes-Ufes passa a ser que o estudante esteja regularmente matriculado em pelo menos 1 (uma) disciplina, sendo esta obrigatória ou não.

§ 2º No que tange ao tempo de concessão dos auxílios previsto no item 9.4, os semestres cursados no formato de Earte serão desconsiderados para efeitos do cômputo de semestres integralizados pelo estudante.

10 DO CANCELAMENTO DO CADASTRO E RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

10.1 O cadastro e o recebimento de auxílios serão cancelados nas seguintes situações:

10.1.1 A pedido do(a) estudante;

10.1.2 Quando concluir seu curso de graduação;

10.1.3 Por abandono ou trancamento de curso;

10.1.3.1 Entende-se por abandono a situação em que o(a) estudante não solicitar matrícula ou cancelar todas as disciplinas em que obteve matrícula.

10.1.4 Quando obtiver 100% (cem por cento) de reprovação por frequência das disciplinas cursadas no semestre;

10.1.5 Ao serem constatadas alterações nas condições socioeconômicas, omissões, não veracidades ou fraudes nas informações prestadas;

10.1.6 Quando o estudante não atender às convocações da equipe;

10.2 Em qualquer hipótese, o retorno do(a) estudante ao Proaes-Ufes estará condicionado a novo pedido de cadastramento e à realização de nova avaliação socioeconômica pelos setores responsáveis (DAE, Dasas e Sasas).

10.3 Caberá ao(à) estudante comparecer aos setores responsáveis para efetivar o cancelamento de seu cadastro no Proaes-Ufes.

Parágrafo único: os(as) estudantes que não comparecerem às convocações dos setores responsáveis, **inclusive em seminário sobre o Proaes-Ufes** (com datas a serem divulgadas previamente), e não justificar a ausência, poderão ter o cadastro cancelado no PROAES.

11 DOS DIREITOS DO(A) ESTUDANTE CADASTRADO(A)

11.1 Receber o Auxílio Estudantil mensalmente, salvo em caso de impossibilidade e/ou indisponibilidade financeira ou orçamentária da Universidade;

11.2 Solicitar a inclusão ou exclusão de determinado auxílio a qualquer tempo, desde que atenda as normativas para o recebimento do mesmo e disponibilidade financeira e orçamentária da Universidade. Para tanto, deve comparecer e solicitar aos setores competentes.

11.3 Solicitar atendimento com profissional do Serviço Social ou Psicologia, quando julgar necessário;

11.4 Participar dos projetos e programas desenvolvidos pela Proaeci ou em parceria com outros setores da Universidade.

12 DOS DEVERES DO(A) ESTUDANTE CADASTRADO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

12.1 Caso haja alguma alteração, inclusive no que se refere à sua renda familiar, endereço residencial, telefone, e-mail para contato, dados bancários e/ou não recebimento do Auxílio sem justificativa, o(a) estudante deverá notificar aos setores competentes;

12.2 Comparecer, sempre que for convocado pela DAE/Dasas/Sasas;

12.3 Ressarcir aos cofres públicos, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), valores recebidos indevidamente;

12.4 Manter-se atualizado pelos meios de comunicação oficiais da Proaeci e da Ufes;

12.5 Responsabilizar-se pelas informações prestadas para ter acesso e permanência no Proaes-Ufes;

12.6 Manter-se matriculado(a) nas disciplinas do curso, a cada semestre letivo.

12.7 Acessar com regularidade o Portal da Assistência Estudantil para verificar a situação do cadastro.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Durante todo o processo definido neste edital, a equipe técnica poderá convocar o(a) estudante e ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade socioeconômica do(a) estudante.

13.2 **A convocação ou solicitação que trata o item 13.1 será feita, preferencialmente, por e-mail, tendo o estudante o prazo de 1 (um) dia útil para envio da documentação solicitada ou comparecimento, quando for o caso.**

13.3 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (Proaeci) e a equipe técnica designada utilizará, prioritariamente, o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) estudante no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br) como meio de comunicação direta.

13.4 O(a) estudante cadastrado(a) poderá acumular o recebimento do valor correspondente a sua categoria do Auxílio Estudantil com outra bolsa remunerada oferecida pela Ufes ou com o Programa de Bolsa Permanência (PBP) do Ministério da Educação, desde que a soma dos auxílios não ultrapasse o limite previsto para sua inclusão no Proaes-Ufes, exceto a bolsa PROMISAES que não pode ser acumulada com o PROAES, em caso de estudante internacional (Resolução n.º 42/2016) .

13.5 Os auxílios do Programa de Assistência Estudantil previstos neste Edital são pessoais e intransferíveis.

13.6 Cabe à Direção da Diretoria de Assistência Estudantil da Proaeci homologar o resultado e publicá-lo no site www.proaeci.ufes.br, conforme as datas definidas no calendário de atividades do presente edital (Anexo I).

13.7 Em caso de recebimento de denúncia sobre indícios de fraude, a qualquer tempo, a Proaeci poderá convocar o(a) estudante, por meio de equipe designada, para se apresentar e prestar esclarecimentos. Confirmado o indício de fraude, o caso será encaminhado à autoridade competente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

13.8 O resultado da Análise Socioeconômica poderá ser utilizado em outros processos seletivos da Universidade Federal do Espírito Santo, observando-se a confidencialidade das informações;

13.9 Os casos omissos, duvidosos, situações específicas ou que apresentem maior grau de complexidade quanto à concessão de auxílios e critérios de permanência no Proaes-Ufes serão analisados por equipe designada e encaminhados ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania para deliberação.

Vitória, 31 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Gustavo Henrique de Araújo Forde
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania
Proaeci/Ufes

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

ANEXO I
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA CADASTRO NO PROAES-UFES

Atividade	Período
Publicação do Edital de Cadastro no Proaes-Ufes no site www.proaeci.ufes.br/proaes2021 .	31/08/2021
Envio dos documentos no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br).	01/09/2021 a 10/09/2020
Análise da documentação	13/09 a 15/10*
Divulgação do resultado parcial da avaliação socioeconômica no site www.proaeci.ufes.br/proaes2021 .	até 18/10/2021*
Prazo para Recurso. O candidato que não concordar com o resultado da avaliação socioeconômica poderá interpor recurso ANEXO X).	02 dias corridos após a publicação do resultado parcial
Divulgação do resultado final no site www.proaeci.ufes.br/proaes2021).	Até 27/10/2021*
Entrega da FOTO para confecção da CARTEIRINHA de acesso ao Restaurante Universitário**, nos seguintes locais:	Após o retorno dos RUs, em data a ser definida pela Proaeci.
*Data poderá ser alterada em função do quantitativo de solicitações.	
**Estudantes do campus de Goiabeiras estão dispensados da entrega.	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que cede/aluga o imóvel e vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Ufes, que cedo/alugo o imóvel localizado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, para _____ (informar o nome da pessoa para quem é cedido/alugado o imóvel), de ____/____/____ a ____/____/____, recebendo dele(a) mensalmente a importância de R\$ _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) do Programa de Assistência Estudantil da Ufes, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Ufes a certificar as informações acima.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA**

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO
DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

Nome: _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Curso: _____ Campus: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Solicito revisão do resultado parcial da avaliação socioeconômica para comprovação da renda familiar bruta considerando a justificativa a seguir:

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA**

ANEXO IV

**METODOLOGIA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E
CLASSIFICAÇÃO**

Na Análise Socioeconômica calcula-se a renda *per capita* bruta mensal do grupo familiar do estudante. Após o cálculo da renda, obtêm-se a renda processada que é o resultado da multiplicação da renda bruta auferida pelos indicadores redutores, a saber: situação de moradia do grupo familiar, estabilidade da situação ocupacional e trajetória escolar, como se verifica na fórmula abaixo:

RENDA PROCESSADA = RPC X SM X SO X TE

Onde:

RPC – Renda per capita auferida

SM – Situação de Moradia

SO – Situação Ocupacional

TE – Trajetória Escolar

Cada indicador apresentará um peso no cálculo, sendo esses:

SM – Situação de Moradia do grupo familiar.

- Gastos com aluguel: 0,9;
- Gasto com financiamento habitacional: 0,95;
- Residência própria ou cedida: 1,00

SO – Situação ocupacional (a ser verificada através dos comprovantes de renda)

Estável (1,00):

- Privado/ Não governamental: Aposentado (a) / pensionista, Gerente superior (diretor, residente de empresa e equivalente), Gerente (supervisor, coordenador e equivalente), Funcionário celetista há mais de 5 anos.
- Público: Aposentado, Funcionário público, Defensor público, Delegado, Deputado, Gestor público (secretário, diretor, superintendente e equivalente), Gestor Público (supervisor, coordenador, chefe de departamento e equivalente), Juiz/Desembargador, Militar oficial, Militar praça ou graduado (subtenente, sargento ou equivalente), Prefeito, Promotor/Procurador, Vereador.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

- Autônomo: Aposentado, Comerciante/Empresário com mais de 05 funcionários, Produtor rural com propriedade de terra, Titular de Cartório.
- Profissionais Liberais com curso superior: Administrador, Advogado, Analista de tecnologia/Sistemas, Arquiteto, Arquivista/Museólogo, Assistente social, Ator, Atuário, Biblioteconomista, Biólogo, Contador, Designer, Economista, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro, Estatístico, Farmacêutico, Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geógrafo, Geólogo, Historiador, Jornalista, Matemático, Médico, Músico, Nutricionista, Odontólogo, Pedagogo, Professor, Psicólogo, Publicitário, Químico, Secretário executivo, Sociólogo, Terapeuta ocupacional, Turismólogo, Veterinário/Zootecnista.

Média estabilidade (0,9)

- Privado/Não Governamental: Funcionário celetista há menos de cinco anos.
- Empreendedor individual: Ator/Atriz sem formação de nível superior, Chefe de cozinha autônomo, Comerciante/Empresário com 02 a 04 funcionários, Corretor, Designer sem formação de nível superior, Estudante de pós-graduação com bolsa, Fotógrafo, Ganhos de aluguel de imóvel, Locutor, Motorista de transporte escolar e/ou fretamento, Músico sem formação de nível superior, Pastor/Sacerdote, Produtor cultural, Taxista.

Instável (0,8)

- Autônomo/estagiário/estudante bolsista sem rendimento: Artesão, Cabeleireiro, Carregador de cargas, Carpinteiro, Comerciante/Empresário sem funcionário (empreendedor individual), Costureiro, Cozinheiro, Depilador, Do lar sem rendimentos, Estudante até graduação, Eletricista, Esteticista, Faxineiro/Diarista, Garçom, Lanterneiro/Funileiro, Lavadeira, Manicure/Pedicure, Marceneiro, Massagista, Mecânico, Mototaxista, Passadeira, Pedreiro ou mestre de obras, Pintor, Trabalhador rural sem propriedade de terra, Serralheiro, Servente de pedreiro, Vendedor de cosmético, vestuário, utensílio doméstico e equivalente.

TE – Trajetória escolar

- O estudante cursou o Ensino Médio em escola pública municipal, estadual ou federal: 0,95;
- O estudante cursou integral ou parte do Ensino Médio em escola privada: 1.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

Exemplo de aplicação do Novo
Cálculo:

Estudante A com os seguintes
indicadores: RPC: Renda bruta
auferida per capita R\$600,00

SM – Situação de moradia (Família
reside em casa própria – 1)

SO – Situação Ocupacional (Estável – 1)

TE – Trajetória Escolar (estudou o ensino médio em
escola pública – 0,95) APLICAÇÃO DOS INDICADORES:

$RPC \times SM \times SO \times TE$

$600 \times 1 \times 1 \times 0,95 = 570,00$

Critérios de desempate:

1º – Menor renda bruta auferida;

2º – Menor pontuação no indicador Situação de
Moradia;

3º – Menor pontuação no indicador Situação
Ocupacional;

4º – Menor pontuação no indicador Trajetória
Escolar; 5º - Maior idade.

A classificação dos estudantes será realizada a
partir do resultado do cálculo da renda
processada.

Os estudantes serão classificados da menor para a maior renda processada e o pagamento dos auxílios será condicionado ao limite orçamentário e financeiro, como previsto no item 7.3.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

ANEXO V

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PROAES-UFES): MANUAL DO(A) ESTUDANTE

O primeiro passo para solicitar o cadastro no Proaes-Ufes, depois da apropriação dos termos do edital, é acessar o Portal da Assistência Estudantil, no endereço ae.ufes.br.

Seguro | <https://ae.ufes.br/usuario/login>

Universidade Federal do Espírito Santo
Portal da Assistência Estudantil

Suporte

Login

(*) Campos obrigatórios

Informe o login e senha

Login único UFES*:

Senha*:

Entrar

- Se você ainda não tem o login único na UFES ou esqueceu a sua senha, clique aqui.
- Além do login único, é necessário ter matrícula, CPF e RG (ou passaporte) cadastrados na PROGRAD.
- Melhor visualizado com:
 - Navegadores: Chrome e Firefox
 - Resolução: 1280 por 1024 pixels

Ao efetuar o login, você será direcionado(a) para a tela inicial, na qual é possível visualizar as funcionalidades do Portal. Para prosseguir, clique em Avançar.

Ajuda Suporte

Início

Bem vindo(a) ao

- Preencher ou atualizar o questionário socioeconômico.
- Iniciar ou dar andamento ao processo de solicitação de assistência.
- Anexar documentos ao processo de solicitação.
- Resolver pendências durante a análise e vigência da assistência.
- Preencher cadastro para concorrer a uma bolsa de estudos no Núcleo de Línguas.
- Ver o resultado da solicitação.

Avançar clique no botão avançar para prosseguir

O Portal está organizado em abas, a saber: **Cadastro, Situação Atual, Família, Sugestões,**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

Auxílio, Documentos, Resultado e Língua Estrangeira.

Aba Cadastro

Esta aba está dividida em três sessões: **Identificação e Dados Pessoais**; **Endereço Atual**; **Dados Bancários**. É necessário preencher todos os campos. Quando informar os dados bancários, verifique todos os números e dígitos, pois contas erradas acarretarão o não recebimento dos auxílios.

Questionário 2016/2 inscrição aberta (ft.1) Ajuda Suporte
Campos obrigatórios

Identificação e Dados Pessoais - Em caso de inconsistências, favor alterar os dados não editáveis no [Portal do Aluno](#)

Nome: _____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

CPF: _____ Identidade (RG/Pass.): _____ Matrícula: _____ E-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____ Cor/Etnia: _____ Deficiência: _____

Curso: _____ Período*: Forma de Evasão:

NIS: _____

Quantidade de Filhos*:

Estudou todo o ensino fundamental em escola pública*? Sim Não

Estudou todo o ensino médio em escola pública*? Sim Não

Ingressou pelo sistema de reserva de vagas*? Sim Não

Endereço Atual - Em caso de inconsistências, favor alterar os dados não editáveis no [Portal do Aluno](#)

Logradouro (Rua, Av., etc): _____ Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Ponto de Referência: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Aba Situação Atual

Se a situação for desempregado(a) e não houver nenhum valor a declarar, o campo **salário/valor recebido mensalmente** pode ficar em branco.

Caso não haja nenhum tipo de auxílio externo, os campos **Grau de Parentesco de quem contribui com o auxílio financeiro**, **Tipo de Contribuição** e **Valor da Contribuição (R\$)** podem ficar em branco.

O campo **Valor gasto com aluguel/morada/alajamento** pode ficar em branco se não houver despesas neste sentido.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

The screenshot shows a web form titled "Questionário 2016/2 inscrição aberta (111)". The navigation bar includes "Cadastro", "Situação Atual", "Família", "Sugestões", "Auxílio", "Documentos", "Resultado", and "Língua Estrangeira". The "Situação Atual do Estudante" section contains the following fields and options:

- Situação Atual*:** A dropdown menu with "-- Situação --" and a required field marker (red asterisk).
- Salário/valor recebido mensalmente:** A text input field with "R\$:" and a required field marker.
- Observações:** A large text area for notes.
- Participação na vida econômica da família*:** A list of radio button options:
 - Não trabalha, e sustentado pela família e outras pessoas
 - Trabalha, mas e sustentado parcialmente pela família
 - Trabalha e e o unico responsavel pelo proprio sustento
 - Trabalha e contrui parcialmente para o sustento da familia
 - Trabalha e e o principal responsavel pelo sustento da familia
- Auxílio Externo:**
 - Text: "Caso o estudante ou algum membro da família receba algum auxílio externo, indique abaixo*:"
 - Radio buttons: Sim, recebo auxílio externo; Não recebo auxílio externo
 - Text: "Grau de Parentesco de quem contribui com o auxílio financeiro:"
 - Text input field for parentesco.
 - Text: "Tipo de Contribuição:"
 - Text input field for tipo de contribuição.
 - Text: "Valor da Contribuição (R\$):"
 - Text input field for valor da contribuição.

Aba Família

Para acrescentar membros da família, basta clicar em **Adicionar Linha**.

Quando o membro familiar tem menos de 16 anos, o campo do CPF pode ficar em branco.

Se não houver renda mensal, pode-se deixar em branco tanto a renda mensal quanto a procedência da renda.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

The screenshot shows the 'Composição Familiar' (Family Composition) tab. At the top, there is a navigation bar with 'Ajuda' and 'Suporte' links, and a note '(*) Campos obrigatórios'. Below the navigation bar, the 'Composição Familiar' section is active. It contains a table with columns: Nome, CPF, Grau de Parentesco, Idade, Estado Civil, Profissão/Atividade Exercida, Renda Mensal (R\$), Procedência da Renda, and Opções. Below the table, there is a link 'Adicionar Linha' and a text field for 'Renda per capita baseada na composição familiar: R\$ 0,00'. The 'Bens da Família' section follows, with a text prompt: 'Caso tenha, informe os bens que a família possui (casa, apartamento, carro, propriedade rural, etc):' and an empty text input box.

Aba Sugestões

Nesta aba, é possível escrever suas sugestões.

The screenshot shows the 'Sugestões' (Suggestions) tab. It features two text input areas. The first is for the question: 'Na sua opinião, quais outros programas/projetos a Universidade poderia desenvolver a fim de contribuir para a sua permanência durante a graduação até a conclusão do curso?'. The second is for the question: 'No que se refere ao esporte e lazer, quais atividades você gostaria que a UFES oferecesse?'. Both input areas are empty text boxes with a small icon in the bottom right corner.

Aba Auxílio

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

É necessário escolher um tipo de auxílio oferecido pelo Proaes-Ufes, conforme descrito na aba.

Questionário 2016/2 inscrição aberta (f11)

Ajuda Suporte
(*) Campos obrigatórios

Cadastro Situação Atual Família Sugestões **Auxílio** Documentos Resultado Língua Estrangeira

Solicitação de Ass

Escolha um dos auxílios a seguir:

- Auxílio A (Moradia, Transporte e Material de Consumo)
- Auxílio B (Moradia e Material de Consumo)
- Auxílio C (Transporte e Material de Consumo)
- Auxílio D (Material de Consumo)

Moradia Estudantil

Solicito também moradia estudantil (disponível apenas para estudantes do campus de Alegre)

Restaurante universitário
Todos os auxílios incluem desconto no restaurante universitário de 50% ou 100%, dependendo da renda auferida.

Biblioteca
Todos os auxílios incluem empréstimo estendido de livros.

Aba Documentos

Alguns dos documentos solicitados exigem prazo para serem fornecidos pelos órgãos competentes, portanto, faça sua solicitação com a devida antecedência.

A organização e a conferência dos documentos são de responsabilidade única e exclusiva do(a) estudante.

Toda documentação deve estar com data atualizada, de acordo com os meses de referência do **Edital XX/2021** (maio de 2021, junho de 2021 e julho de 2021).

Os documentos só poderão ser anexados após a atualização do questionário nas abas anteriores (Cadastro, Situação Atual, Família, Sugestões e Auxílio).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

The screenshot shows the 'Portal da Assistência Estudantil' interface. At the top left is the UFES logo with the motto 'DOCERE OMNES DENTES'. To the right is a user login field labeled 'Usuário:' with a 'Sair' button. Below the logo is a search bar. The main header reads 'Questionário 2016/2 inscrição aberta (11)'. A navigation bar contains tabs for 'Cadastro', 'Situação Atual', 'Familia', 'Sugestões', 'Auxilio', 'Documentos', 'Resultado', and 'Lingua Estrangeira'. The 'Documentos' tab is highlighted. Below the tabs is a 'Salvar' button and a message: 'Atualize os dados do questionário nas abas anteriores e clique no botão para salvar. Após este passo poderá anexar documentos.' On the right side, there are links for 'Ajuda' and 'Suporte' and a note '(*) Campos obrigatórios'.

Antes da anexação, certifique-se de que os arquivos estão em formato **PDF/A (tamanho máximo: 2MB)** e organize-os por membro da família, na seguinte ordem:

DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE:

1. Cópia do cartão do banco (frente e verso) que esteja com conta ativa e em nome do(a) estudante, podendo ser conta corrente de qualquer banco, desde que não seja conta conjunta ou conta salário. No caso de conta poupança, só será aceita a da Caixa Econômica Federal. **O(A) estudante deverá acrescentar o nome completo e CPF em tal cópia;**
2. Para quem irá solicitar **auxílio moradia**, apresentar documentos para comprovação de residência da família e um comprovante de despesas com a moradia do(a) estudante, conforme descrição: Contrato de aluguel em nome do(a) estudante, dos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida de todas as assinaturas ou o(a) estudante que residir em imóvel cujo contrato de aluguel esteja em nome de terceiros deverá apresentar uma Declaração de Moradia, conforme modelo disponibilizado no site www.proaeci.ufes.br/proaes2020, com assinatura do(a) locatário(a), que confirme sua residência no endereço constante. Neste caso, deverá ser apresentado junto com a declaração, o contrato vigente;
3. Cópia do comprovante de residência atual (maio, junho **OU** julho de 2021);
4. Documentos comprobatórios da **SITUAÇÃO CIVIL**;
5. Documentos comprobatórios de **RENDA, DE ACORDO COM SUA SITUAÇÃO**;
6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.**

DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA:

1. Documentos comprobatórios da **SITUAÇÃO CIVIL**;
2. Documentos comprobatórios de **RENDA, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO**;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

Para anexar um documento, selecione o Membro familiar, o Tipo de documento e então clique no botão **Escolher arquivo** para selecionar o arquivo a ser anexado. Clique em **Anexar documento** para anexar o documento ao processo de solicitação de assistência.

Portal da Assistência Estudantil

Usuário: **Sair**

Ajuda Suporte
(*) Campos obrigatórios

Questionário 2016/2 inscrição aberta (f11)

Cadastro Situação Atual Família Sugestões Auxílio **Documentos** Resultado Língua Estrangeira

Atenção: o processo de solicitação de assistência ainda não foi encaminhado!

Envio de documentação digital (apenas formato PDF)

Membro familiar	Tipo de documento	Documento PDF
Selecione o nome: <input type="text"/>	Selecione o tipo: <input type="text"/>	Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Anexar documento clique neste botão para anexar o documento selecionado ao processo

Pendências
Não há pendências até o momento.

Lista de documentos anexados (clique no nome do documento para visualizá-lo)
Nenhum documento anexado até o momento.

Atenção: o processo de solicitação de assistência ainda não foi encaminhado!

Salvar clique neste botão para salvar o questionário, caso tenha feito alterações nos campos das abas anteriores.

Após preencher o questionário e anexar toda a documentação

1. **Ler e confirmar os itens a seguir**

- ESTOU CIENTE QUE O BENEFÍCIO É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, NÃO DEVENDO EM NENHUMA HIPÓTESE SER FORNECIDO A TERCEIROS E QUE O VALOR RECEBIDO DEVE SER EMPREGADO POR MIM NA MINHA MANUTENÇÃO NA UNIVERSIDADE.
- ESTOU CIENTE DE QUE OS(A)S ASSISTENTES SOCIAIS PODERÃO REALIZAR VISITAS DOMICILIARES AOS ESTUDANTES BENEFICIADOS PELO PROAECI-UFES.
- DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES DADAS NO FORMULÁRIO SÃO VERIDICAS, SENDO QUE TENHO CONSCIÊNCIA DO AGRAVO QUE POSSA ESTAR COMETENDO, CASO INFRINJA OS PRECETOS DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL (FALSIDADE IDEOLÓGICA), TRANSCRITO ABAIXO:
ART. 299. OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVEA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVEA SER ESCRITA, COM FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE O FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE.
- CONCORDO COM OS TERMOS DO EDITAL E EM DISPONIBILIZAR MEU E-MAIL EXCLUSIVAMENTE PARA A EQUIPE QUE ATUA NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES.

Caso precise interromper o processo de anexação de documentos, você poderá continuar depois, sem perder o que já foi enviado, desde que o prazo não esteja expirado.

Todos os documentos anexados corretamente serão exibidos na tabela **Lista de documentos anexados**.

Após a anexação, é possível conferir na tabela se o documento foi recebido e anexado ao processo. Clique no nome do documento para abri-lo e verifique se está correto. Se houver qualquer erro, você pode excluir o documento e anexá-lo novamente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

Cadastro Situação Atual Família Sugestões Auxílio **Documentos** Resultado Língua Estrangeira

Atenção: o processo de solicitação de assistência ainda não foi encaminhado!

Envio de documentação digital (apenas formato PDF)

Membro familiar	Tipo de documento	Documento PDF
	Carteira de trabalho	Escolha arquivo... ou arraste o arquivo selecionado

Usando banco de dados para testes.

Anexar documento clique neste botão para anexar o documento selecionado ao processo

Pendências
 Não há pendências até o momento.

Lista de documentos anexados (clique no nome do documento para visualizá-lo)

Membro familiar	Documento	Data envio	Tamanho	Tipo	Excluir
2	Teste2.pdf	22/01/2018 08:54	553751	Carteira de trabalho	<input type="checkbox"/>
1	Teste1.pdf	22/01/2018 08:53	167451	Certidão de nascimento	<input type="checkbox"/>

Atenção: o processo de solicitação de assistência ainda não foi encaminhado!

Salvar clique neste botão para salvar o questionário, caso tenha feito alterações nos campos das abas anteriores.

Após preencher o questionário e anexar toda a documentação

1. Ler e confirmar os itens a seguir

- ESTOU CIENTE QUE O BENEFÍCIO É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, NÃO DEVENDO EM NENHUMA HIPÓTESE SER FORNECIDO A TERCEIROS E QUE O VALOR RECEBIDO DEVE SER EMPREGADO POR MIM NA MINHA MANUTENÇÃO NA UNIVERSIDADE.
- ESTOU CIENTE DE QUE OS(A) ASSISTENTES SOCIAIS PODERÃO REALIZAR VISITAS DOMICILIARES AOS ESTUDANTES BENEFICIADOS PELO PROAECI-UFES.
- DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES DADAS NO FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS, SENDO QUE TENHO CONSCIÊNCIA DO AGRAVO QUE POSSA ESTAR COMETENDO, CASO INFRINJA OS PRECEITOS DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL (FALSIDADE IDEOLÓGICA), TRANSCRITO ABAIXO:
ART. 299. OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVEA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVEA SER ESCRITA, COM FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE O FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE.
- CONCORDO COM OS TERMOS DO EDITAL E EM DISPONIBILIZAR MEU E-MAIL EXCLUSIVAMENTE PARA A EQUIPE QUE ATUA NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES.

2. Encaminhar o processo para a equipe da PROAECI

Confirmar Clique em Confirmar para encaminhar o processo. O questionário não poderá mais ser alterado após este passo sem autorização.

 Universidade Federal do Espírito Santo
 Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras.
 Vitória / ES

 Núcleo de Tecnologia da Informação
 www.npd.ufes.br

Melhor visualizado com:
 - Navegadores: Chrome e Firefox
 - Resolução: 1280 por 1024 pixels

Os documentos só serão liberados para a análise socioeconômica após o encaminhamento do processo, sendo para isso necessário ler e confirmar os itens exibidos na tela e clicar em **Confirmar**. Depois disso, não será possível excluir qualquer documento anexado.

Durante os processos de Conferência dos documentos e de Análise socioeconômica, se for detectada a necessidade ou ausência de alguma documentação, a equipe poderá solicitar pendências. A solicitação será enviada para o endereço de e-mail cadastrado no Portal da Assistência Estudantil e também poderá ser consultada no questionário, aba **Documentos**.

As pendências constarão numa tabela, na aba **Documentos**. É importante observar o prazo de envio da documentação solicitada. Seguir o mesmo processo de anexar todos os documentos solicitados e encaminhar o processo de solicitação de assistência. Não será possível enviar documentos relativos a pendências com o prazo expirado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

Ajuda Suporte
(*) Campos obrigatórios

Questionário 2016/2 há pendências (f22)

Cadastro Situação Atual Família Sugestões Auxílio **Documentos** Resultado Língua Estrangeira

Atenção: o processo de solicitação de assistência ainda não foi encaminhado!

Envio de documentação digital (apenas formato PDF)

Membro familiar	Tipo de documento	Documento PDF
Selecione o nome:	Selecione o tipo:	Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Anexar documento clique neste botão para anexar o documento selecionado ao processo

Pendências

Data	Membro familiar	Descrição	Situação	Prazo
22/01/2018			nova	31/01/2018

Lista de documentos anexados (clique no nome do documento para visualizá-lo)

Membro familiar	Documento	Data envio	Tamanho	Tipo	Excluir
2	teste2.pdf	22/01/2018 08:54	553751	Carteira de trabalho	
1	Teste1.pdf	22/01/2018 08:53	167451	Certidão de nascimento	

Atenção: o processo de solicitação de assistência ainda não foi encaminhado!

Após anexar toda a documentação

1. Ler e confirmar os itens a seguir

- ESTOU CIENTE QUE O BENEFÍCIO É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, NÃO DEVENDO EM NENHUMA HIPÓTESE SER FORNECIDO A TERCEIROS E QUE O VALOR RECEBIDO DEVE SER EMPREGADO POR MIM NA MINHA MANUTENÇÃO NA UNIVERSIDADE.
- ESTOU CIENTE DE QUE OS(A)S ASSISTENTES SOCIAIS PODERÃO REALIZAR VISITAS DOMICILIARES AOS ESTUDANTES BENEFICIADOS PELO PROAECI-UFES.
- DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES DADAS NO FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS, SENDO QUE TENHO CONSCIÊNCIA DO AGRAVO QUE POSSA ESTAR COMETENDO, CASO INFRINJA OS PRECITOS DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL (FALSIDADE IDEOLÓGICA), TRANSCRITO ABAIXO:

ART. 299. OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVEA CONSTAR, OU NELA INSERIR OU FAZER INSERIR

Após a confirmação, você visualizará apenas as pendências que foram solicitadas e a lista de documentos anexados ao processo.

Ajuda Suporte
(*) Campos obrigatórios

Questionário 2016/2 apenas leitura (f21)

Cadastro Situação Atual Família Sugestões Auxílio **Documentos** Resultado Língua Estrangeira

Pendências

Data	Membro familiar	Descrição	Situação	Prazo
22/01/2018			antiga	31/01/2018

Lista de documentos anexados (clique no nome do documento para visualizá-lo)

Membro familiar	Documento	Data envio	Tamanho	Tipo	Excluir
3		22/01/2018 09:09	906007	Comprovante de renda	
2	Teste2.pdf	22/01/2018 08:54	553751	Carteira de trabalho	
1	Teste1.pdf	22/01/2018 08:53	167451	Certidão de nascimento	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 10/2021-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
INGRESSANTES EM 2020/2 E 2021/1 COTISTAS DE RENDA

Recurso

Após a disponibilização do resultado parcial, o(a) estudante que não concordar com o resultado pode entrar com recurso durante o prazo estabelecido em edital. Para tanto, basta acessar o portal da Assistência Estudantil, entrar na aba **Documentos**, anexar a justificativa em formato PDF e os documentos que julgar necessário e encaminhar o processo.

Aba Resultado

Após a divulgação do resultado parcial ou final, você verá nesta aba o resultado da análise.

Portal da Assistência Estudantil

Usuário: [Sair](#)

Ajuda Suporte
(*) Campos obrigatórios

Questionário 2016/2 apenas leitura (f51)

Cadastro Situação Atual Família Sugestões Auxílio Documentos **Resultado** Língua Estrangeira

Resultado da análise

Resultado parcial: Deferido Indeferido

Parecer (público):

Parecer detalhado (privativo do aluno):

Deferido com recurso? Sim Não

Parecer do recurso (público):

Parecer detalhado do recurso (privativo do aluno):

Tipo de Auxílio	Desconto do R.U.	Faixa de Renda	Auxílio creche	Alojamento universitário
<input type="radio"/> Auxílio A	<input type="radio"/> 0%	<input type="radio"/> Não Informado	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Sim
<input type="radio"/> Auxílio B	<input type="radio"/> 50%	<input type="radio"/> Até 0,5 salário mínimo	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Não
<input checked="" type="radio"/> Auxílio C	<input checked="" type="radio"/> 100%	<input checked="" type="radio"/> Até 1,0 salário mínimo		
<input type="radio"/> Auxílio D		<input type="radio"/> Até 1,5 salário mínimo		

Renda per Capita Auferida: R\$ Processada: R\$

Escolha dos indicadores - período 2016 / 2:

SM- SITUAÇÃO DE MORADIA

Aba Língua Estrangeira

Aguardar edital específico.